



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2013

PREGÃO Nº. 7/2013 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA**, CNPJ: **82.291.311/0001-11**, com sede na Rua Santo Antônio, nº 151, Bairro Cristo Rei, Município de Francisco Beltrão – PR, representado pelo Sr. **AMARILDO BASEGGIO**, CPF: **453.313.169-72**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares, ambulatoriais, para uso nas unidades de saúde do Município (o registro de preços terá vigência de 12 meses).**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
3	80,00	CX	Agulha desc. 25x07, cx. c/ 100 unid	EMBRAMAC	3,230	258,40
5	60,00	CX	Agulha descartável 40 x 12, cx. c/ 100 unid	EMBRAMAC	3,300	198,00
16	2.500,00	Uni	Cateter intravenoso em teflon 24g x 3/4	solidor	0,490	1.225,00
20	120,00	Uni	Coletor de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo e pinça clampeadora	stamed	1,900	228,00
28	160,00	RL	Fita adesiva cirúrgica antialérgica microporosa 12mm x 9 a 10 metros com capa protetora	missnar	1,030	164,80
45	320,00	RL	Papel grau cirúrgico filme plástico - 15cm x 100m.	esterilcare	39,000	12.480,00
55	450,00	Uni	Scalp nº 23 g/c - intravenoso	lamedid	0,110	49,50
59	19.000,00	Uni	Seringa desc. 10 ml, sem agulha	embramac	0,140	2.660,00
61	4.500,00	Uni	Seringa desc. 3 ml, sem agulha	embramac	0,080	360,00
62	11.000,00	Uni	Seringa desc. 5 ml, sem agulha	embramac	0,090	990,00
66	60,00	Uni	Sonda foley em latex nº 14, com 2 vias balão 30 cc	solidor	1,560	93,60
68	60,00	Uni	Sonda nasogástrica longa nº 16 - embalagem plástica	biosani	0,600	36,00
73	1.500,00	Uni	Sonda Uretral nº 14 - embalagem plástica	biosani	0,370	555,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01.

75	60,00	Uní	Sonda uretral n° 18 - embalagem plástica	biosani	0,420	25,20
78	2.500,00	FRS	Soro fisiológico 0,9% - frasco c/ 250 ml	fresenius	1,460	3.650,00
79	1.200,00	FRS	Soro fisiológico 0,9% - frasco 125 ml	jp	1,340	1.608,00
81	150,00	FRS	Soro glicofisiológico - frasco c/ 250 ml	fresenius	1,860	279,00
82	450,00	FRS	Soro glicosado 5% - frasco c/ 250 ml	fresenius	1,460	657,00
92	2.000,00	Uní	Espéculo Vaginal - Descartável - com lubrificante - tamanho Médio	kolplast	0,980	1.960,00
96	60,00	Bob	Bobina para ECG 80x30	daru	4,500	270,00
116	70,00	CX	Agulha descartável 25 x 8 cx. c/ 100 unid	embramac	3,230	226,10
117	60,00	CX	Agulha descartável 13x0,45 - caixa com 100 unid	embramac	3,250	195,00
139	55,00	RL	Fita adesiva, crepe, monoface, 16mm x 50m. - bege multi-uso	polar fix	1,480	81,40
142	120,00	Uní	Lâmina de bisturi n° 10	free-bac	0,140	16,80
143	120,00	Uní	Lâmina de bisturi n° 20	free-bac	0,140	16,80
170	220,00	FRS	Soro ringer lactato - Frasco com 1000 ml	fresenius	3,150	693,00
TOTAL						28.976,60

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Saúde - Rua Arnaldo Busato, 1240 - Centro - Céu Azul – PR, num prazo de 7 (sete) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Céu Azul, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses.

3.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3 – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade inferior a 12 (doze) meses cotados da data de recebimento, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. **Todos os produtos deverão atender as normatizações pertinentes aos produtos hospitalares, inclusive quanto ao Certificado de boas práticas de fabricação e Registro no Ministério da Saúde conforme o caso.** Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

4.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01.

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12 de março de 2013 a 11 de março de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 7/2013;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 7/2013, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada. Devendo manter regular toda documentação exigida na habilitação da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços, inclusive quanto à qualidade dos produtos e prazos de entrega;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão 7/2013, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

- a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01.

fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não manter a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

4.4 – Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 7/2013, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 12 de março de 2013.

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

AMARILDO BASEGGIO
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
Contratada